



PARECER Nº: 020/2024 - CI - PMMB

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAGALHÃES BARATA/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 200302/2024

ASSUNTO: PARECER DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO DE **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2024-PMMB** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAGALHÃES BARATA/PA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 002/2024 – PMMB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAGALHÃES BARATA/PA.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA INTERNA**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Interno, ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos administrativos ou licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise deste setor de Controle Interno quanto ao Procedimento de **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024 – PMMB** que tem como **objeto registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Magalhães Barata/Pa**, através da empresa **N S MAIA LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 44.956.296/0001-94**;

A modalidade adequada é o Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024-PMMB, que atendam as atividades desenvolvidas pela prefeitura e suas secretarias do município e sua forma eletrônica de acordo com as normas da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal nº 010/2024.

Após Análise da Procuradoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o breve relatório.

1-DA ANÁLISE:

1.1 – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

- Demanda nº 07/2024-FMAS;
- Formalização da Demanda-DFD das Secretarias e Fundos;
- Termo de Referência;



- Estudo Técnico Preliminar da Contratação;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Mapa de Riscos;
- Mapa de Apuração de Preços;
- Termo de Autorização;
- Termo de Autuação do Processo tendo com o fundamento na Lei nº 14.133/2021;
- Termo de Referência;
- Minuta do Edital;
- Portaria nº 004/2024-GBP-PMMB nomeando a presidente e comissão;
- Proposta da Pessoa Jurídica das Empresas;
- Documentação de Qualificação Jurídica, Técnica e Fiscal e Trabalhista;
- Razões da Escolha Procedimental exarada pela Comissão Permanente de Licitação através da Presidente da CPL;
- Relatório de Apresentação de Amostras;
- Comprovação do Justo Preço através de contratações antigas;
- Minuta do contrato;
- Parecer Jurídico nº 013/2024;
- ATA de registro de preço;
- Adjudicação;
- Publicação;

1.2- DA ANÁLISE JURÍDICA:

Em atenção a exigência legal contida na Lei nº 14.133/2021, foi exarado o Parecer Jurídico nº 013/2024 – PGM-PMMB, no qual a Procuradoria deste município manifestou-se **favoravelmente** ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento.

1.3-DO PREGÃO ELETRÔNICO:



Após a análise Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados por este órgão a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Preliminarmente, cumpre salientar que versam os autos sobre o objeto registro de preços para combustíveis e derivados do petróleo a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Secretarias agregadas e Fundos Municipais de Magalhães Barata/PA. Consta dos autos a fundamentação para contratação por Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024-PMMB, através de justificativa subscrita pela Presidente de Licitação, fundamentados nos art. 18 e 28 seus argumentos na lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas



licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;

II - Concorrência;

III - Concurso;

IV - Leilão;

V - Diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

É importante salientar que o fracionamento de despesas pode vir a configurar procedimento fraudulento para dispensar a licitação de realização obrigatória, cumpre examinar especificamente a caracterização do dano ao erário e da violação dos princípios da administração pública, nesse tipo de conduta administrativa.

Com relação ao segundo requisito, vislumbra-se nos autos, a presença da documentação da empresa tais como: Cópias do Registro Civil Requerimento de Empresário e Alteração Contratuais, Cartão de Inscrição Municipal da Pessoa Jurídica, Comprovante de Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual de Natureza Tributária e Não Tributária e Certidão Negativa de débitos trabalhistas, Atestados de Capacidade Técnica e Comprovação do justo preço cobrado pelo profissional em serviços de mesma natureza (contratos antigos).

Informações Disponíveis no Portal de Compras Públicas:



The screenshot shows the 'Portal de Transparência' website. The left sidebar contains 'Informações' and 'Dados' sections. The 'Dados' section lists various metrics:

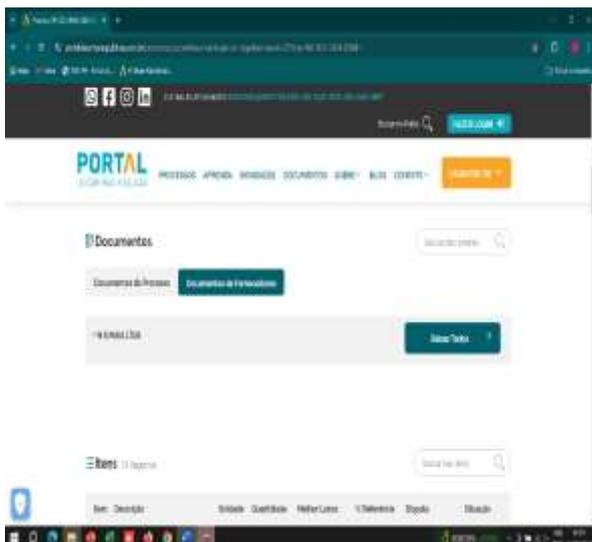
Metric	Value
Data de Publicação	16/02/2016 16:33
Atividade Proposta	16/02/2016 16:33
Limite para Propostas	22/02/2016 16:33
Limite para Realização da Proposta	27/02/2016 16:33
Limite para Encerramento das Propostas	22/02/2016 16:33
Abertura das Propostas	22/02/2016 16:33

The screenshot shows the 'Portal de Transparência' website with a list of documents. The table below represents the data shown:

Documento	Tipo	Data Hora	Operação
1602161633-1602161633	000	16/02/2016 16:33	Mostrar Imagem
1602161633-1602161633	000	16/02/2016 16:33	Mostrar Imagem
1602161633-1602161633	000	16/02/2016 16:33	Mostrar Imagem

The screenshot shows the 'Portal de Transparência' website with a list of documents. The table below represents the data shown:

Documento	Operação
1602161633-1602161633	Mostrar Imagem



<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.4-DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

Sendo a ordenadora de despesas Sra. Wilka Pimentel Fontes (Secretária Municipal de Assistência Social) responsáveis pela apresentação de Justificativas e Fundamentação, a fim de atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social de Magalhães Barata/PA.

Consta nos autos Termo de Autorização devidamente subscrito pela Prefeita desta Municipalidade, o Exmo. Sra. Marlene da Silva Borges.

1.5-DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Da análise dos autos, restou comprovado tal requisito visto a presença de Certidões capazes de comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista do contratado. Oportunamente, informa-se que fora feita a verificação e autenticidade das certidões citadas por este Setor de Controle Interno.

1.6- Do Prazo de Envio ao Mural dos Jurisdicionados – TCMPA:

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA, de 01 de julho de 2014, alterada pela Resolução nº 43/2017 de 19 de dezembro de 2017.

2 - DA MANIFESTAÇÃO:

Face ao exposto, este Controle Interno opina-se **favoravel** ao prosseguimento do feito, pois se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à pregão, conforme Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigentes e as exigências do Edital e seus anexos, estando



apto para gerar despesas a Municipalidade.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Magalhães Barata/PA, 11 de junho de 2024

ORISVALDO DOS SANTOS GOMES JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO